



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CONERH Nº 46/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Aprova, Ad Referendum, o Relatório PROGESTÃO 2020 - 2º Ciclo - 4º Período de Certificação, no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo/2020.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Sergipe – CONERH-SE, órgão de coordenação, fiscalização e deliberação coletiva e de caráter normativo do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS;

Considerando o **Comunicado PROGESTÃO/ANA, de 24 de março de 2020** que orienta e recomenda para aprovação das METAS ESTADUAIS, com orientações detalhadas nos Informes 05 e 08/2019, o envio da documentação pertinente aos membros dos Conselhos Estaduais, acompanhado de proposta de realização de reunião por meio de videoconferências. Caso essas alternativas não sejam viáveis, sugerimos que seja solicitado o retorno da apreciação dos conselheiros por e-mail em data previamente acordada. Com base nessas apreciações, recomendamos que o estado envie a documentação pertinente, aprovada *ad referendum* pelo Presidente do Conselho e, oportunamente, encaminhe à plenária para o devido referendo;

Considerando o **Decreto Nº 40.567, de 24 de março de 2020** que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências, Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas em todo o território do Estado de Sergipe, com vigência até o dia 17 de abril de 2020: I - a proibição: a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos de qualquer credo ou religião;

Considerando o **Decreto Nº 40.615 de 15 de junho de 2020** que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, institui o Sistema de Distanciamento Social Responsável - SDSR, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID19;

Considerando o **Decreto Nº 40.652 de 27 de agosto de 2020** que homologa a Resolução n.º 06/2020, de 27 de agosto de 2020, do Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE, altera o Anexo V do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020;



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Considerando a **Resolução CTCAE N° 13 de 15 de março de 2021** que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19), de caráter temporal e específico, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020;

Considerando a **Resolução CTCAE N° 14 de 22 de março de 2021** que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19), de caráter temporal e específico, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020;

Considerando o **Decreto N° 40.793 de 22 de março de 2021** que homologa a Resolução n° 14, de 22 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19), de caráter temporal e específico, nos termos do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos acompanhar o cumprimento das obrigações das entidades estaduais estabelecidas no inciso III, artigo 12 da Resolução 379/2013;

RESOLVE:

Art.1º - Apreciar e aprovar, ad referendum, o Relatório PROGESTÃO 2020 - 2º Ciclo - 4º Período de Certificação.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 29 de março de 2021

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Presidente do CONERH

AILTON FRANCISCO DA ROCHA

Secretário Executivo do CONERH